



LEI Nº 1.237, DE 09 DE ABRIL DE 2.007

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete
mil e quinhentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias da
Secretaria Municipal de Mineração, não previstas no orçamento inicial de
2.007, com efeitos a partir do mês de março/2007.

Art. 2º - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei
nº 1193 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.007, e abaixo
relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Mineração
Unidade: 01 Divisão de Mineração
Função: 22 Indústria
Sub-função: Mineração
Programa: 696 Manutenção Secretaria Municipal de Mineração
Projeto/Atividade: 2.696 Manut. das Ativ.da Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de Despesa:

3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	40.000,00

Registro 442
Livro 014/2007
Folha 39 a 40 vº
Data 09-04-2007



3190.13.00 Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
3191.13.00 Obrigações Patronais RPPS	R\$	2.000,00
3390.14.00 Diárias – Civil	R\$	8.000,00
3390.30.00 Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	15.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	127.500,00

Programa: 697 Manutenção Secretaria Municipal de Mineração
Projeto/Atividade: 1.697 Aquis. de Equip. e Material Permanente para a SMM

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
SUB-TOTAL	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	137.500,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes de anulações parciais das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 Divisão de Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-função: 695 Turismo

Programa: 637 Implantação de Infra-Estrutura Turística na Praia

Projeto/Atividade: 1637 Implantação de Infra-Estrutura Turística na Praia

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações	R\$	70.000,00
SUB-TOTAL	R\$	70.000,00

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 813 Lazer



Programa: 634 Construção do Parque Recreativo BR 158 Bairro Vermelho
Projeto/Atividade: 1634 Const.do Parque Recreativo BR 158 Bairro Vermelho

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações	R\$	67.500,00
SUB-TOTAL	R\$	67.500,00
TOTAL GERAL	R\$	137.500,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresenta-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, crédito suplementar para ajustes à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Mineração, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do orçamento do exercício financeiro de 2.007, para atender despesas da Secretaria Municipal de Mineração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2.007.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal